TC-005632.989.26-5
TC-005634.989.26-3

A C Ó R D Ã O

TC-005632.989.26-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Winter Garden Construtora Ltda.

Objeto: Implantação de projeto habitacional destinado à população idosa de baixa renda.

Responsáveis: Danilo Henrique Macedo de Barros (Prefeito) e Marcelo Lima Barcellos de Mello (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/02/26.

Advogados: Ademar Silveira Palma Junior (OAB/SP nº 87.533), César Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Gabriel Curci Tavares Risso (OAB/SP nº 400.324), Gabriela Correa Braga (OAB/SP nº 417.881), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3.

TC-005634.989.26-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Winter Garden Construtora Ltda.

Objeto: Implantação de projeto habitacional destinado à população idosa de baixa renda.

Responsáveis: Danilo Henrique Macedo de Barros (Prefeito) e Marcelo Lima Barcellos de Mello (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 05/02/26.

Advogados: Ademar Silveira Palma Junior (OAB/SP nº 87.533), César Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Gabriel Curci Tavares Risso (OAB/SP nº 400.324), Gabriela Correa Braga (OAB/SP nº 417.881), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-VQ3F-EUR4-8816-7TOQ

TC-005632.989.26-5
TC-005634.989.26-3

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: TERMOS DE ADITAMENTO. IMPLANTAÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL. FALTA DE PLANEJAMENTO. ATRASOS, PRORROGAÇÕES. REAJUSTES E ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS INICIALMENTE. JUSTIFICATIVAS INSATISFATÓRIAS. ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, por todo o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade do 2º Termo de Aditamento e do 1º Termo de Apostilamento, ao Contrato, decorrente de Concorrência, com acionamento do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.
Determinou, por fim, transitado em julgado, sejam expedidas as notificações e ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – João Paulo Giordano Fontes.
Presente a Procuradora da Fazenda do Estado – Débora Sammarco Milena.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 23 de junho de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-VQ3F-EUR4-8816-7TOQ